

**SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.**

**CONCURSO PUBLICO SEM PUBLICIDADE  
INTERNACIONAL**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO CONTRATO DE EMPREITADA**

**AR032 E2.1 - REABILITAÇÃO DAS ETAR COMPACTAS DE CINFÃES –  
ETAR DE CASAL, SANTIAGO DE PIÃES E ZONA ALTA DE SOUSELO**

ISABEL DO  
AMPARO  
RODRIGUES  
DOS  
SANTOS  
DIAS

Assinado de forma  
digital por ISABEL  
DO AMPARO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS DIAS  
Dados: 2022.02.23  
17:30:24 Z

## PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

### ÍNDICE

|                                                                                               |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO .....                                                   | 4  |
| 2. ANÚNCIO.....                                                                               | 4  |
| 3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....                                     | 5  |
| 4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS ..... | 5  |
| 5. TIPO DE EMPREITADA NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO .....                           | 6  |
| 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE .....                                           | 6  |
| 7. CONCORRENTES .....                                                                         | 7  |
| 8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA .....                                                               | 7  |
| 9. PROPOSTAS VARIANTES .....                                                                  | 10 |
| 10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA .....                                                   | 10 |
| 11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                          | 10 |
| 12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                           | 11 |
| 13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....                                       | 11 |
| 14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES .....                                        | 12 |
| 15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE .....                                     | 12 |
| 16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....                                                                | 14 |
| 17. RELATÓRIO PRELIMINAR .....                                                                | 14 |
| 18. RELATÓRIO FINAL .....                                                                     | 14 |
| 19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.....                                                               | 15 |
| 20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO .....                                                          | 15 |
| 21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO .....                                                          | 15 |
| 22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS.....                                        | 15 |
| 23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO .....                                                           | 18 |
| 24. CAUÇÃO .....                                                                              | 18 |
| 25. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO .....                                         | 19 |
| 26. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO .....                                             | 19 |

|                                                                                           |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 27. NOVAS OBRAS .....                                                                     | 19 |
| 28. DADOS PESSOAIS.....                                                                   | 20 |
| 29. PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO SUJEITO A VISTO PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS<br>..... | 20 |
| 30. DESPESAS .....                                                                        | 20 |
| 31. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                                                            | 20 |

## **ANEXOS**

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO ANEXO I DO CCP

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO VI - MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICA DO EQUIPAMENTO

ANEXO VII - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

ANEXO X – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO XI – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO XII – MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

# **SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.**

## **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

### **I. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO**

- I.1** O presente concurso adota a designação de “AR032 E2.I - Reabilitação das ETAR Compactas de Cinfães – ETAR de Casal, Santiago de Piães e Zona Alta de Souselo”.
- I.2** O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de empreitada para execução designada por “AR032 E2.I - Reabilitação das ETAR Compactas de Cinfães – ETAR de Casal, Santiago de Piães e Zona Alta de Souselo”, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.
- I.3** A entidade adjudicante é a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., doravante designada por SIMDOURO, com sede na ETAR de Gaia Litoral, sita na Rua Alto dos Chaquedas, S/N, 4400-356, freguesia de Canidelo, do concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
  - ✓ Telefone: +351 220109300
  - ✓ Fax: +351 220109301
  - ✓ Correio Eletrónico: [geral.simdouro@adp.pt](mailto:geral.simdouro@adp.pt)
  - ✓ Plataforma eletrónica de contratação pública **ACINGOV** acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>
- I.4** A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da SIMDOURO, em reunião do dia 21 de fevereiro de 2022.
- I.5** A contratação é precedida do presente procedimento de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º I, c) e 130.º e sgs., ambos do Código dos Contratos Públicos.
- I.6** O procedimento de concurso público foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.
- I.7** O contrato não compreende divisão em lotes por não se enquadrar na situação prevista no artigo 46.º-A do CCP.

### **2. ANÚNCIO**

- 2.1** O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º I acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi introduzida nas suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.

- 2.2 Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

### 3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 3.2 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 3.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.
- 3.3 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
- a) O Anúncio;
  - b) O presente Programa de Procedimento;
  - c) O Caderno de Encargos.

### 4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 4.1 Os interessados podem dirigir à SIMDOURO, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.
- 4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.3 A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.
- 4.5 A SIMDOURO poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59

horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

- 4.6** Quando o anúncio do procedimento tiver sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia o período de prorrogação não pode ser inferior a 6 (seis) dias ou, nas situações previstas no n.º 3 do artigo 136.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 174.º do CCP, a quadro dias.
- 4.7** Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas a mesma será publicitada no Diário da República nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP.

## **5. TIPO DE EMPREITADA NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO**

- 5.1** A prestação de serviços a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao prestador, será executada em regime de preço global para os artigos definidos em “vg” e série de preços para os restantes artigos, conforme definido em LPU.
- 5.2** A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE**

- 6.1** O contrato tem o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da consignação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.  
Este prazo inclui:
  - i. Execução da empreitada incluindo o Pré-Arranque - 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura da consignação até à data de “Pronta para Arranque”;
  - ii. Arranque - 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de termino do “Pré-Arranque”.
- 6.2** O preço base do procedimento é de 480.000,00 EUR (quatrocentos e oitenta mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e representa o preço máximo que a SIMDOURO se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.
- 6.3** A violação do preço base atrás fixado implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
- 6.4** Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 40% do preço base definido na clausula 6.2 do presente programa de procedimento, sendo esta percentagem derivada de anteriores consultas ao mercado em obras similares. A necessidade de definir o limiar apresentado são os riscos de boa execução do contrato associados a um

preço tão baixo que exigem a predisposição de um referencial, nomeadamente: riscos associados à flutuação recente de preços de mercado das matérias-primas e mão de obra, podendo colocar em risco a execução da obra.

## **7. CONCORRENTES**

- 7.1** Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

## **8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

- 8.1** A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (em **ANEXO II** a este Programa do Procedimento);

- b) **Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários, sendo:**

**b1)** a **Proposta de preço** elaborada em conformidade com o modelo do Erro! A origem da referência não foi encontrada. deste Programa do Procedimento;

**b2)** a **Lista dos Preços Unitários** de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento. No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

- c) **Plano de Trabalhos, incluindo:**

c1) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Plano de Trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada;

c2) Plano de trabalhos sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da data de assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes exemplos de acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:

- Data da Assinatura do Contrato (estimada)
- Data de Consignação
- Levantamento Topográfico
- Plano de Segurança e Saúde

- Atividades de montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro
- As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por Movimentos de Terras, Fundações e Estruturas, Serralharias / Carpintarias e Acabamentos, desdobradas por órgão e edifício;
- Plano de interferências com as instalações existentes em funcionamento
- As atividades de “Procura” do “Equipamento”;
- As datas de início e de conclusão do fornecimento do “Equipamento”;
- A formação e treino do pessoal de operação e manutenção;
- As datas de início e conclusão e atividades de “Comissionamento”/Pré Arranque;
- As datas de início e conclusão e atividades das “Inspeções e Ensaios de Funcionamento”/”Arranque”;
- Execução das vias de acesso e ou caminhos de acesso;
- Telas Finais;
- Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção;
- Receção Provisória;
- Receção Definitiva.

O Plano de trabalhos deve apresentar o desenvolvimento das atividades ser apresentado em diversas folhas, devendo cada folha apresentar, no seu desenvolvimento horizontal, o período de execução da empreitada desde a data de assinatura do contrato até à data da Receção Provisória, sob pena de exclusão da proposta.

c3) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento e pelas atividades de comissionamento/Pré-arranque;

c4) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de maio de 2022. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Plano de Trabalhos como os respetivos planos referenciados nas alíneas c3) e c4).

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Plano de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea c2).

- d) Cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços no Caderno de Encargos:
- a) Diversos (DV), Construção Civil (CC),
  - b) Equipamentos Eletromecânicos e Instalações Elétricas (EQ + IE);

- c) Trabalhos e atividades no que se refere ao período de “Arranque”
- e) **Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra**, incluindo:
- e.1) Descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos;
  - e.2) Descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados (abastecimento de água, energia elétrica, gás, telefones, ...), bem como do tempo máximo de duração previsto para essas perturbações;
  - e.3) Descrição das soluções construtivas previstas e modo de desenvolvimento dos trabalhos tendo em vista a minimização do tempo de interrupção de funcionamento de infraestruturas existentes no sistema ou área em que se inserem as infraestruturas objeto da empreitada, sejam elas afetadas direta ou indiretamente causada por esta.
- f) Folhas de Características: o Concorrente deverá apresentar o conjunto de folhas de características que considera adequado para caracterizar os equipamentos da sua proposta, preenchido de acordo com os modelos apresentados no **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento. Em conjunto com as folhas de características, o Concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrônicos) e materiais a aplicar. Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos Concorrentes.
- g) As folhas de características das eletrobombas deverão incluir a seguinte informação:
- h.1) Curva característica da bomba (Q,H);
  - h.2) Curva de potência absorvida da bomba (Q, kW);
  - h.3) Curva de rendimento hidráulico da bomba (Q, rendimento %);
  - h.4) Curva de NPSH da bomba (Q,H) (incluir, se relevante em função do tipo de instalação. Se poço húmido, é prescindível; se instalação em poço seco, deve ser apresentada);
  - h.5) Rendimento total da eletrobomba (se grupos eletrobomba submersíveis)
- h) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante (Acordo – Promessa de Constituição);
- i) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

**8.2** A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

**8.3** Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos

elencados no ponto anterior devem ser **todos** assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de **assinatura eletrónica qualificada**, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos. A apresentação de ficheiros compactados nos termos referidos configurará causa de exclusão da proposta.

- 8.4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 8.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 8.6 Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, **com duas casas decimais**, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.
- 8.7 A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

## 9. PROPOSTAS VARIANTES

- 9.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

## 10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 10.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

## 11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 3.1 até às 23:59:59 horas do **dia 16/03/2022**, ou daquele que vier,

eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

- 11.2** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 11.3** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos, sob pena de exclusão da proposta.
- 11.4** No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos no ponto 11.2 caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

## **12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1** No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 3.1 deste Programa do Procedimento.
- 12.2** Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 12.3** Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

## **13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 13.1** Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

#### **14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES**

- 14.1** Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
- 14.2** Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.
- 14.3** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 14.4** À SIMDOURO, assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

#### **15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 15.1** A adjudicação é realizada, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Multifator, densificado pelos seguintes fatores e subfatores correspondentes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, de acordo com o Modelo de Avaliação em **ANEXO V**:

| <b>FATORES E SUBFATORES</b>                             | <b>COEFICIENTES PONDERAÇÃO</b> |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>A. PREÇO</b>                                         | <b>70 %</b>                    |
| <b>B. VALIA TÉCNICA</b>                                 | <b>30 %</b>                    |
| <b>B.1 Metodologia de execução da obra</b>              | <b>15%</b>                     |
| <b>B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos</b> | <b>10%</b>                     |
| <b>B.2.1 Plano de Trabalhos</b>                         | <b>7,5%</b>                    |
| <b>B.2.2 Plano de Meios</b>                             | <b>2,5%</b>                    |
| <b>B.3 Caracterização dos equipamentos</b>              | <b>5%</b>                      |

**15.2** Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação, com precisão até às duas casas decimais, que ordene no mesmo lugar mais do que uma proposta, serão considerados para efeitos de desempate entre essas propostas os seguintes critérios:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação Preço;
- b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

1.º - Artigo EQ-03.01 - *”Fornecimento e instalação de electrobomba submersível de 2 L/s e 4,5 mca, incluindo base de acoplamento, guias, suportes de guias, correntes de elevação, variador electrónico de velocidade, e todos os acessórios e fixações necessários.”*

2.º - Artigo DD-12 – *“Arranque da ETAR por um período de 180 dias, incluindo Coordenação Técnica, Operação e Manutenção no Período de Arranque, preço unitário por mês, Controlo Analítico no Período de Arranque e preço unitário por mês no período de Arranque.”*

3.º - IE-03.01 [ETAR de Santiago de Piães] – *“Fornecimento e montagem de QE, incluindo QAUT (PLC e consola cotados separadamente)”*

**15.3** Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a indicação da hora e o local da sua realização.

**15.4** O sorteio poderá ser realizado presencialmente ou será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro. O júri comunicará aos concorrentes na notificação prevista no número anterior a forma como o sorteio será realizado.

**15.5** Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a contar da hora indicada para a realização do sorteio, decorrida a qual, o mesmo será iniciado ainda que não se encontrem presentes todos os representantes dos concorrentes

notificados.

**15.6** A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respectivas propostas.

**15.7** O Júri elaborará a ata respectiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

**15.8** Os concorrentes, cujos representantes não tenham comparecido ou tenham chegado para além do período de tolerância supra fixado, não poderão reclamar do teor da ata, nem dos resultados do sorteio.

## **16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS**

**16.1** São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

**16.2** Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento;

## **17. RELATÓRIO PRELIMINAR**

**17.1** O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

**17.2** No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

**17.3** O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

## **18. RELATÓRIO FINAL**

**18.1** Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2 do CCP.

- 18.2** No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

## **19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

- 19.1** Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

## **20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

- 20.1** A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

- 20.2** Na notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante solicita ao adjudicatário:

- a) A apresentação dos documentos de habilitação e outros exigidos no Ponto 22
- b) A prestação da caução exigida;
- c) A pronúncia sobre a minuta do contrato;
- d) A confirmação no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

## **21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO**

- 21.1** Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

## **22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS**

**22.1** Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º I do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, designadamente:
  - i. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - iii. Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções. Para o efeito a adjudicatária deverá juntar certidão do registo comercial ou código da referida certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- c) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:
  - 1.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
  - 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
  - 2.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.

**22.2** O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação previsto no ponto 22.1 pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

**22.3** Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

**22.4** O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de

14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º - A do Código dos Contratos Públicos.

**22.5** No prazo definido no ponto 22.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes, os quais sempre que não sejam emitidos e assinados por entidades oficiais, devem cumprir a formalidade de assinatura prevista no Ponto 11.2:

- a) Comprovativo da prestação da caução exigida no procedimento;
- b) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da SIMDOURO, S.A., em <http://www.simdouro.pt>;
- c) Apresentar a declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** ao presente Programa do Procedimento.
- d) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO IX** ao presente Programa do Procedimento;
- e) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, deve ainda apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto;
- f) A identificação do Diretor de Obra acompanhada pelo respetivo Termo de responsabilidade por este subscrito;
- g) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, respeitante ao Diretor de Obra, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- h) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
- i) Comprovativos da qualificação do técnico designado para as funções de Diretor de Obra, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro;
- j) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;
- k) Identificação da pessoa, morada, número de fax e *email* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

**22.6** Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.5 devem ser apresentados por todos os seus membros.

**22.7** Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

**22.8** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

## **23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO**

**23.1** A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado em 22.1 ou da sua prorrogação prevista no ponto 22.2
- b) Não prestar a caução exigida;
- c) Não confirmar os compromissos no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.

**23.2** Constitui, ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b) a i) do Ponto 22.5 do presente procedimento.

**23.3** Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

## **24. CAUÇÃO**

**24.1** O adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 5% do preço contratual, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

**24.2** Os termos para a prestação da caução constam dos **ANEXOS X, XI e XII** ao presente Programa.

**24.3** Será dispensada a prestação de caução ao Adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da prestação de serviços pelo preço total do respetivo contrato. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

**24.4** O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela SIMDOURO, S.A., devendo ser especificado o fim a que se destina.

- 24.5** Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

## **25. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

- 25.1** A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 25.2** O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.
- 25.3** Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.
- 25.4** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 25.5** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 25.6** No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 25.7** Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
- 25.8** Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante reduz a versão final do clausulado contratual em suporte informático para a aposição de assinaturas eletrónicas pelos representantes das outorgantes.

## **26. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO**

- 26.1** A entidade adjudicante reserva-se o direito de adotar o procedimento de ajuste direto ao abrigo do artigo 24.º e 27.º do CCP, sempre que se preencham os requisitos cumulativos aí previstos.

## **27. NOVAS OBRAS**

- 27.1** Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de

empreitada que consista na repetição de obras similares ao objeto do presente concurso público.

## **28. DADOS PESSOAIS**

- 28.1** Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
- 28.2** Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
- 28.3** A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
- 28.4** A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- 28.5** Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico [dpo.simdouro@adp.pt](mailto:dpo.simdouro@adp.pt).

## **29. PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO SUJEITO A VISTO PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

- 29.1** Caso o contrato se encontre sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, o mesmo só produz efeitos após emissão desse visto, nos termos do artigo 45.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação conferida pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro.

## **30. DESPESAS**

- 30.1** Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

## **31. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 31.1** A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO**

#### **ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento designado por “AR032 E2.1 - REABILITAÇÃO DAS ETAR COMPACTAS DE CINFÃES – ETAR DE CASAL, SANTIAGO DE PIÃES E ZONA ALTA DE SOUSELO” e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO III

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

#### Modelo I

F \_\_\_\_\_ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvará(s) n.º(s) .....-PUB ou Certificado(s) n.º(s) .....-PUB) (...) detendo as habilitações nele constantes, depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada para a execução da obra pública identificada por “AR032 E2.1 - REABILITAÇÃO DAS ETAR COMPACTAS DE CINFÃES – ETAR DE CASAL, SANTIAGO DE PIÃES E ZONA ALTA DE SOUSELO”, a que se refere o anúncio datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de \_\_\_\_\_, pelo preço de \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ EUR (..... euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

| Categoria | Subcategoria | Artigos do Mapa de Trabalhos | Valor (€) | Membro do Agrupamento / Subempreiteiro |
|-----------|--------------|------------------------------|-----------|----------------------------------------|
|           |              | A totalidade do articulado   |           |                                        |
|           |              |                              |           |                                        |
|           |              |                              |           |                                        |

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura(s) \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

### **LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**Disponibilizada em ficheiro excell**

## ANEXO V

### MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 15 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Multifator*, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

#### 2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

##### 2.1 No caso de ser declarado o Preço Base do concurso

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - k \times V_i^n$$

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 1,1189246029E^{-32} * (v_i)^{5,80}$$

em que:

k                                      1,1189246029E<sup>-32</sup>

n                                      5,80

Pontuação<sub>(Proposta i)</sub>              é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos;

V<sub>i</sub>                                      é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do n.º 8.I do Programa do Procedimento.

### **3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA”**

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. Valia Técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

#### **3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Metodologia de execução da obra”**

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 8.I do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, aspetos associados ao *Modo de Execução da Obra* e à *Organização Prevista para a Execução dos Trabalhos e Métodos Construtivos*.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 1, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

#### **3.2 Avaliação do subfactor “B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos”**

A avaliação deste subfactor resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subsubfactores: *B.2.1- Cronograma de Trabalhos* e *B.2.2 - Plano de meios*.

##### **3.2.1 Avaliação do subsubfactor “B.2.1 Cronograma de Trabalhos”**

Para a avaliação do subsubfactor “B.2.1 – Cronograma de Trabalhos” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas c1) e c2) da alínea c) do n.º 8.I do Programa do Procedimento.

Neste subsubfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a empreitada.

A pontuação do presente subsubfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

##### **3.2.2 Avaliação do subsubfactor “B.2.2 Plano de Meios”**

Para a avaliação do subsubfactor “B.2.2 - Plano de Meios” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas c3) e c4) da alínea **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do n.º 8.I do Programa do Procedimento.

Neste subsubfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 3, aspetos associados ao *Plano de Equipamentos* e *Plano de Mão de Obra*.

A avaliação do presente subsubfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 3, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

### **3.3 Avaliação do subfator “B.3 Caracterização dos equipamentos”**

Para a avaliação deste subfator será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta à alínea **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do n.º 8.I do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 4, aspetos associados à caracterização dos equipamentos.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 4, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

**Tabela I - Matriz de Avaliação do subfator “B.I Metodologia de execução da obra”**

| B.I. Metodologia de execução da obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <div>i. Descrição do modo de execução da obra com carácter genérico.</div> <div>ii. Elementar compreensão sem demonstrar um estudo da especificidade dos trabalhos.</div> <div>iii. Não identifica os condicionalismos existentes.</div> <div>iv. Não identifica quaisquer trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e/ou não estabelece medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.</div> | <div>Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:</div> <div>i. Descrição do modo de execução da obra com carácter específico mas sumária.</div> <div>ii. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos.</div> <div>iii. Identifica alguns condicionalismos existentes, mas pouco relevantes.</div> <div>iv. Não identifica quaisquer trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e/ou não estabelece medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.</div> | <div>Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:</div> <div>i. Descrição do modo de execução da obra com carácter específico e com algum pormenor.</div> <div>ii. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos.</div> <div>iii. Identifica alguns condicionalismos relevantes existentes.</div> <div>iv. Identifica alguns dos trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece algumas medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.</div> | <div>Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:</div> <div>i. Descrição do modo de execução da obra com carácter específico e devidamente pormenorizada.</div> <div>ii. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos.</div> <div>iii. Identifica a maioria dos condicionalismos relevantes existentes.</div> <div>iv. Identifica a maioria dos trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento.</div> | <div>Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:</div> <div>i. Descrição do modo de execução da obra com carácter específico e devidamente pormenorizada.</div> <div>ii. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos.</div> <div>iii. Identifica todos os condicionalismos relevantes existentes.</div> <div>iv. Identifica todos os trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece medidas adequadas de minimização da interrupção do seu funcionamento.</div> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>i. Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos.</div> <div>ii. Enumera, sem descrever, os métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros essenciais à organização dos trabalhos.</div> <div>iii. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes.</div>                                                                | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <div>Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:</div> <div>i. Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos.</div> <div>ii. Descreve genericamente os métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros essenciais à organização dos trabalhos.</div> <div>iii. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes.</div>  | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <div>Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:</div> <div>i. Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos.</div> <div>ii. Descreve com detalhe alguns dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.</div> <div>iii. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados a todos os condicionalismos existentes.</div> | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |   |   |   |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|----|
| <p>Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:</p> <p>i. Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes.</p> <p>ii. Descreve com detalhe a maioria dos métodos construtivos a aplicar e correlacionados</p> <p>iii. E adapta a maioria aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.</p> | 5 | 6 | 7 | 8 | 9  |
| <p>Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:</p> <p>i. Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes.</p> <p>ii. Descreve com detalhe todos os métodos construtivos a aplicar e correlacionados</p> <p>iii. e adapta-os aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.</p>             | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |

**Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subsubfator “B.2.1 Cronograma de Trabalhos”**

| <b>B.2.1 Cronograma de Trabalhos</b>                                                                                                                                         | O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:                                         | O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas:                                               | O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas:                                                | O Plano cumpre oito das seguintes premissas:                                                                | O Plano cumpre todas as seguintes premissas:                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                              | i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;                                | i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;                                | i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;                                | i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;                                | i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;                                |
|                                                                                                                                                                              | ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;                                                          | ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;                                                          | ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;                                                          | ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;                                                          | ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;                                                          |
|                                                                                                                                                                              | iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;                                                 | iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;                                                 | iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;                                                 | iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;                                                 | iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;                                                 |
| <b>B.2.1 Cronograma de Trabalhos</b>                                                                                                                                         | iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;                                         | iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;                                         | iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;                                         | iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;                                         | iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;                                         |
|                                                                                                                                                                              | v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;                                                  | v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;                                                  | v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;                                                  | v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;                                                  | v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;                                                  |
|                                                                                                                                                                              | vi. Identifica corretamente o caminho crítico;                                                              | vi. Identifica corretamente o caminho crítico;                                                              | vi. Identifica corretamente o caminho crítico;                                                              | vi. Identifica corretamente o caminho crítico;                                                              | vi. Identifica corretamente o caminho crítico;                                                              |
|                                                                                                                                                                              | vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;                                                 | vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;                                                 | vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;                                                 | vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;                                                 | vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;                                                 |
| <b>B.2.1 Cronograma de Trabalhos</b>                                                                                                                                         | viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; | viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; | viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; | viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; | viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade; |
|                                                                                                                                                                              | ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.                                                            | ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.                                                            | ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.                                                            | ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.                                                            | ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.                                                            |
|                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |
| i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos.                                                       | 2                                                                                                           | 3                                                                                                           | 4                                                                                                           | 5                                                                                                           | 6                                                                                                           |
| ii. Não identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução.                                                                                       |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |
| iii. Não identifica as equipas de meios previstas para as diferentes tipologias de atividades.                                                                               |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |
| iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.                                                                                            |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |
| v. Não explicita os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos.                                                                                                               |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:                                                                                                                          | 3                                                                                                           | 4                                                                                                           | 5                                                                                                           | 6                                                                                                           | 7                                                                                                           |
| i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos.                                                       |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |
| ii. Enumera as frentes de trabalho, sem identificar a sua natureza e locais de execução.                                                                                     |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |
| iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, mas sem justificar a sua alocação em função da natureza das atividades.      |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |
| iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.                                                                                            |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |
| v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa. |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |                                                                                                             |

| <p><b>B.2.1 Cronograma de Trabalhos</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;</li> <li>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;</li> <li>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;</li> <li>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;</li> <li>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;</li> <li>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;</li> <li>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;</li> <li>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;</li> <li>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.</li> </ul> | <p>O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;</li> <li>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;</li> <li>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;</li> <li>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;</li> <li>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;</li> <li>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;</li> <li>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;</li> <li>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;</li> <li>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.</li> </ul> | <p>O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;</li> <li>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;</li> <li>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;</li> <li>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;</li> <li>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;</li> <li>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;</li> <li>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;</li> <li>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;</li> <li>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.</li> </ul> | <p>O Plano cumpre oito das seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;</li> <li>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;</li> <li>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;</li> <li>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;</li> <li>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;</li> <li>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;</li> <li>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;</li> <li>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;</li> <li>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.</li> </ul> | <p>O Plano cumpre todas as seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;</li> <li>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;</li> <li>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;</li> <li>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;</li> <li>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;</li> <li>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;</li> <li>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;</li> <li>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;</li> <li>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.</li> </ul> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos.</li> <li>ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos.</li> <li>iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades.</li> <li>iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.</li> <li>v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.</li> </ul> | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos.</li> <li>ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos.</li> <li>iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades.</li> <li>iv. Justifica sumariamente as</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                          | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>B.2.1 Cronograma de Trabalhos</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;</li> <li>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;</li> <li>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;</li> <li>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;</li> <li>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;</li> <li>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;</li> <li>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;</li> <li>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;</li> <li>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.</li> </ul> | <p>O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;</li> <li>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;</li> <li>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;</li> <li>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;</li> <li>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;</li> <li>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;</li> <li>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;</li> <li>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;</li> <li>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.</li> </ul> | <p>O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;</li> <li>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;</li> <li>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;</li> <li>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;</li> <li>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;</li> <li>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;</li> <li>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;</li> <li>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;</li> <li>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.</li> </ul> | <p>O Plano cumpre oito das seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;</li> <li>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;</li> <li>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;</li> <li>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;</li> <li>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;</li> <li>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;</li> <li>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;</li> <li>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;</li> <li>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.</li> </ul> | <p>O Plano cumpre todas as seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;</li> <li>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;</li> <li>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;</li> <li>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;</li> <li>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;</li> <li>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;</li> <li>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;</li> <li>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;</li> <li>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade.</li> </ul> |
| <p>interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.</p> <p>v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos.</li> <li>ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos.</li> <li>iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades.</li> <li>iv. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.</li> <li>v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa.</li> </ul> | <p>6</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>7</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>8</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>9</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>10</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subsubfator “B.2.2 Plano de Meios”**

| <p><b>B.2.2 Plano de Meios</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens.</li> <li>O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.</li> <li>O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.</li> <li>O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.</li> <li>O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.</li> <li>O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento.</li> <li>O Plano de Equipamentos não cumpre com nenhuma das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais;</li> <li>Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto;</li> <li>O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento;</li> <li>O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.</li> </ol> </li> </ul> | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento.</li> <li>O Plano de Equipamentos cumpre uma das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais;</li> <li>Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto;</li> <li>O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento;</li> <li>O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.</li> </ol> </li> </ul>             | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>B.2.2 Plano de Meios</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens.</li> <li>O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.</li> <li>O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.</li> <li>O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.</li> <li>O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.</li> <li>O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento.</li> <li>O Plano de Equipamentos cumpre duas das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais;</li> <li>Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto;</li> <li>O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento;</li> <li>O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.</li> </ol> </li> </ul> | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento.</li> <li>O Plano de Equipamentos cumpre três das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais;</li> <li>Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto;</li> <li>O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento;</li> <li>O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.</li> </ol> </li> </ul> | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>B.2.2 Plano de Meios</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens.</li> <li>• O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.</li> <li>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.</li> <li>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.</li> <li>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.</li> <li>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;</li> <li>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;</li> <li>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;</li> <li>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada.</li> </ol> </li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento.</li> <li>• O Plano de Equipamentos cumpre todas as seguintes premissas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais;</li> <li>ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto;</li> <li>iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento;</li> <li>iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra.</li> </ol> </li> </ul> | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Tabela 4 – Matriz de Avaliação do subfator “B.3 Caracterização dos equipamentos”

| B.3.<br>Caracterização<br>dos<br>equipamentos | Pontuação                                                                                           |                                                                                                     |                                                                                                     |                                                                                                     |                                                                         |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|                                               | 2                                                                                                   | 4                                                                                                   | 6                                                                                                   | 8                                                                                                   | 10                                                                      |
|                                               | Caracterização detalhada de, pelo menos, 30% dos equipamentos principais identificados na Tabela 5. | Caracterização detalhada de, pelo menos, 50% dos equipamentos principais identificados na Tabela 5. | Caracterização detalhada de, pelo menos, 70% dos equipamentos principais identificados na Tabela 5. | Caracterização detalhada de, pelo menos, 90% dos equipamentos principais identificados na Tabela 5. | Caracterização detalhada de todos os equipamentos listados na Tabela 5. |

Tabela 5 – Lista do Universo de Equipamentos objeto da avaliação das propostas, com indicação dos considerados principais

| Equipamento                                          | Principal (S/N) |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| FC9-Autómatos Programáveis                           | S               |
| FC13-Cabos Elétricos                                 | S               |
| FC14-Canal Parshall                                  | S               |
| FC17-Comportas Planas                                | S               |
| FC18-Digestao Anaerobia_Componentes Gerais           | S               |
| FC23-Eléttodos de Terra                              | S               |
| FC30-Equipamento Distribuicao Ar Orgaos Tratamento   | S               |
| FC35-Grades de retenção                              | S               |
| FC39-Grupos Eletrobomba Tipo Submersível Para Esgoto | S               |
| FC42-Instrumentação-Equipamento de Medição           | S               |
| FC48-Modem                                           | S               |
| FC54-Quadro Elétrico de Baixa Tensão                 | S               |
| FC64-Tamisador_Compactador                           | S               |
| FC68-Tubagens e Acessórios                           | S               |
| FC74-Válvulas de Outros Tipos                        | S               |
| FC75-Válvulas de retenção de Batente Simples         | S               |

## **ANEXO VI**

### **MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO**

#### **NOTAS IMPORTANTES**

1. O conteúdo do tomo das Características Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico e os modelos de aplicação em Apêndice. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julguem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.
2. As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Características estará associada a uma, e uma só, dessas Posições.
3. As Folhas de Características do Equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.

## ANEXO VII

### MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, \_\_\_\_\_ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado total e completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada \_\_\_\_\_ e nos termos da alínea \_\_\_\_\_ do Ponto 8.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em \_\_\_\_\_ (indicar a figura jurídica adotada) <sup>(a)</sup>

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

As empresas associadas declaram que a empresa ..... representará a associação perante a ..... (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para ..... (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário <sup>(b)</sup>

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela SIMDOURO, S.A., a qualquer alteração na composição da associação.

Data \_\_\_\_\_

Assinaturas \_\_\_\_\_

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: \_\_\_\_\_” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

F, \_\_\_\_\_ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada \_\_\_\_\_ e nos termos da alínea do c) 22.5 do Programa do Procedimento, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL**

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a SIMDOURO venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a SIMDOURO de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito da execução do contrato;
- m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de

Assinaturas

*(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*

## **ANEXO X**

### **MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO**

Euros:.....EUR

Vai \_\_\_\_\_, residente (ou com escritório) em \_\_\_\_\_, depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) da ..... (instituição), na conta da **SIMDOURO, S.A.**, a quantia de \_\_\_\_\_ EUR, (por extenso \_\_\_\_\_), como caução exigida no âmbito do contrato denominado “...-...-.... – ....”, para os efeitos do n.º I do artigo 88.º do CCP.

Data .....

Assinaturas.....

## ANEXO XI

### MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ....., presta a favor de **SIMDOURO, S.A.**, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **SIMDOURO, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a “...-...-.... -....” regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da **SIMDOURO, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia útil seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

## ANEXO XII

### MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de....., presta a favor de **SIMDOURO, S.A.**, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **SIMDOURO, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a “...-...-.... -....”, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia no dia seguinte à solicitação da **SIMDOURO, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à **SIMDOURO, S.A.** quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....